



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.765, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

ALTERA A LEI Nº. 1598 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 5º da Lei nº. 1598, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão para a exploração dos serviços de administração do Terminal Rodoviário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º... ”

§4º. O uso das plataformas de embarque e desembarque de passageiros do Terminal Rodoviário de Iguatu, por parte das empresas de transporte coletivo, fica condicionada a existência de guichês de vendas de bilhetes funcionando dentro do espaço físico do Terminal Rodoviário de Iguatu.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 07 de março de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU